

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

#### Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 98/2023 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA DE SARAPUÍ"

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana da cidade de Sarapuí, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Plenário Alexandre Chauar" Em, 13 de Dezembro de 2023.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos

1ª Secretária

Letícia Correa da Silva Martins

2º Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 516/2023/GAB

Sarapuí, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, Presidente da Câmara de Sarapuí Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 🕺 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 88 / 23 , que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA DE SARAPUÍ".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

> Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 269

Requerente:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei N.º \_\_\_88\_\_\_/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.** 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana da cidade de Sarapuí, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 29 de novembro de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

**PREFEITO** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



#### **JUSTIFICATIVA**

O Município de Sarapuí, localizado no Estado de São Paulo, vem passando por um processo de crescimento urbano acelerado nos últimos anos. Essa expansão, aliada às mudanças climáticas, tem provocado um aumento da ocorrência de eventos extremos de chuva, com inundações e alagamentos em alguns pontos da cidade.

As inundações urbanas são um problema grave, pois causam danos materiais e pessoais, prejudicam a mobilidade urbana, contaminam o meio ambiente e comprometem a qualidade de vida da população. Além disso, os alagamentos podem gerar conflitos sociais e políticos, pois afetam diretamente a população mais vulnerável.

Para mitigar os efeitos das inundações urbanas, é necessário um planejamento integrado e participativo, que considere as características do município e as necessidades da população. Nesse sentido, o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí é um instrumento fundamental para a gestão da drenagem urbana no município.

O Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí tem como objetivo principal garantir a segurança da população e a preservação do meio ambiente, por meio da melhoria do sistema de drenagem urbana do município. Para isso, o Plano irá:

- Identificar as áreas com maior risco de inundação;
- Estabelecer diretrizes para o planejamento e a gestão da drenagem urbana;
- Propor ações para a redução do risco de inundação;
- Monitorar a implementação do Plano.

O Plano será elaborado de forma participativa, com a participação da sociedade civil, de órgãos públicos e de especialistas. Essa participação é fundamental para garantir que o Plano atenda às reais necessidades da população e seja eficaz na mitigação dos efeitos das inundações urbanas.

O Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí é um investimento importante para o futuro do Município de Sarapuí. O Plano irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, da segurança pública e da preservação do meio ambiente.

Recomendações

Para que o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí seja eficaz, é importante que ele seja:

- · Baseado em dados e informações confiáveis;
- Participativo, com a participação da sociedade civil;
- Atual, com periodicidade de revisão adequada;
- Implementado de forma coordenada e integrada.

O Plano também deve ser acompanhado e monitorado de forma regular, para garantir que suas metas e objetivos sejam alcançados.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

PREFEITO



## Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

#### Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 105/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023

Assunto: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí"

A proposta em exame se afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto.

Os princípios da precaução e de controle de riscos devem ser amplamente difundidos nas práticas de planejamento e de gestão urbana. A redução de riscos à pessoa humana, às propriedades, aos patrimônios públicos e aos fluxos de bens e serviços que garantem as condições de vida e a preservação do ambiente urbano deve estar no topo das estratégias voltadas ao controle de cheias de grandes magnitudes.

Destaque-se que o referido projeto é de relevante interesse público.

O Plano encontra-se anexo ao Projeto para estudo dos vereadores.

Portanto, sob o aspecto jurídico, não há o que se opor.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.



## Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 11 de dezembro de 2023.

Pamela Priscila de Souza Diretgra de Negócios Jurídicos OAB/SP 399.529



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de macrodrenagem urbana de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de <u>Dezembro</u> de 2023.

Laércio Larice Rodrigues

Presidente

Robson Araújo

Membro

Rita de Cássia Holtz Montenegro

Membro

# A Lagg et synt

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de macrodrenagem urbana de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

ALA

Romário Diego Holtz Membro

Maria José Vieira dos Santos

Membro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## Estado de São Paulo Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 88/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de macrodrenagem urbana de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de <u>Dezembro</u> de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues

Presidente

Letícia Correa da Silva Martins

Membro

Maria José Vieira dos Santos

Membro